Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Poder Executivo
Procuradoria do Município

CÓPIA

Ofício nº 360-A/2018

Belo Jardim, 04 de dezembro de 2018.

Assunto – Envio da Lei nº 3.269

A sua Excelência o Senhor
Gilvandro Estrela de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Belo Jardim-PE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos pelo presente encaminhar a Lei nº 3.269 que tem como Ementa: "Denomina a Creche apelidada de Anjos do Saber, situada no Distrito de Xucuru, pertencente ao nosso Município de "José Pereira Sobrinho (Zé Amorim), e dá outras providências".

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Segue em anexo a Lei.

Atenciosamente,

Uriel José Campelo Filho
- Procurador Geral do Município -

CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
04/12/18

Município de Belo Jardim
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.269, DE 21 NOVEMBRO DE 2018.

Denomina a Creche apelidada de Anjos do Saber, situada no Distrito de Xucuru, pertencente ao nosso Município de "José Pereira Sobrinho (Zé Amorim)", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada a Creche apelidada de Anjos do Saber, situada no Distrito de Xucuru, pertencente ao nosso Município de **"José Pereira Sobrinho (Zé Amorim)"** e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 21 de novembro de 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -

CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
04/12/18